

Edital 13/2019
PRÓ-REITORIA ACADÊMICO-PEDAGÓGICA
PROGRAMA DE MONITORIA 2019/2

A Pró-Reitora Acadêmico-Pedagógica da UniSecal, no uso de suas atribuições regimentais e com base na Portaria DG nº 16 de 04 de fevereiro de 2016, torna público que estão abertas, **no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2019**, as inscrições para o processo seletivo destinado ao Programa de Monitoria.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA

1.1. A Monitoria na UniSecal regida pelo regulamento PR nº14 de 26 de julho de 2019 corresponderá ao conjunto de atividades de apoio acadêmico exercidas, sob a orientação de um professor, por alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

1.2. OBJETIVOS

1.2.1. A Monitoria, consoante os princípios norteadores de sua criação legal e as regras institucionais, tem por objetivos:

- I. Promover o convívio mais intenso dos alunos dos cursos de graduação com os projetos institucionais, dos cursos ou de disciplinas específicas, para melhor preparação profissional;
- II. Estimular no aluno o interesse pelo exercício da docência superior, observados os princípios constantes neste regulamento;
- III. Constituir-se agente de integração e aprendizado ao corpo discente.

1.3. DAS MODALIDADES

1.3.1. MONITORIA VOLUNTÁRIA

Na modalidade voluntária, o aluno não receberá bolsa-auxílio e estará sujeito a todas as orientações pertinentes ao programa conforme portaria PR nº14 de 26/07/2019.

1.3.2. MONITORIA COM BOLSA-AUXÍLIO

Na modalidade bolsa-auxílio, o aluno receberá um desconto percentual de 15% nas mensalidades do curso em conformidade com o artigo 5º da Resolução CSA 06/2017.

1.3.2.3. Será ofertada uma bolsa-auxílio monitoria por curso de graduação.

1.4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR

Poderão candidatar-se ao exercício de Monitoria os alunos que preencham todos os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário Santa Amélia - UNISECAL;
- II. Ter cumprido, pelo menos, o primeiro período do curso;
- III. Apresentar rendimento escolar geral satisfatório;
- IV. Ter obtido aprovação na disciplina em que pretende ser monitor;
- V. Não possuir em seu histórico penalidade disciplinar ou conduta desabonadora para o exercício das funções de monitoria;
- VI. Ter disponibilidade horária para o desenvolvimento das atividades programadas.

1.5. DAS VAGAS

Administração	
Professora	Disciplina
Vilmara Dechandt	Comportamento Organizacional
Ciências Contábeis	
Professora	Disciplina
Tanise Pereira Barreto Zadra	Administração Financeira e Orçamentária
Direito	
Professora	Disciplina
Sayonara Saukoski	Leitura de Jurisprudência I (diu/not)
Karolayne Mendes	História, Cultura e Instituições do Direito
Homero da Silva	Direito do Trabalho
Patricia Gardini	Direito Civil IV

	Seguridade Social I
Sara C. Coelho Pavarini	Fundamentos da Análise Econômica (not)
Karine Souza de Goes	Teoria Geral das Normas (diurno/noturno)
	Mediação e Arbitragem
Antonio Augusto Barreira	Direito Processual Civil I
José Henrique de Goes	Direito Processual Civil I (diurno)
Aknaton de Souza	Direito Penal I (diurno/noturno)
Pedagogia	
Professora	Disciplina
Patricia Vosgrau de Freitas	Estágio Supervisionado II

1.6. DA INSCRIÇÃO

1.6.1. O período de inscrição será no período de 30 de julho a 02 de agosto de 2019

A inscrição será feita pelo candidato, mediante preenchimento da ficha de inscrição, munido dos documentos abaixo relacionados.

1.6.2. Documentos necessários:

- I. RG
- II. CPF
- III. Requerimento próprio preenchido disponível na Coordenação do curso
- IV. Termo de Compromisso para Monitoria – (três vias assinadas)

1.7. DA CLASSIFICAÇÃO

1.7.1. A seleção dos candidatos será feita pelo professor responsável juntamente com o coordenador do curso, conforme os critérios a seguir:

- I. Prova escrita, com peso 40 (quarenta);
- II. Nota mais alta na disciplina da Monitoria, com peso 30 (trinta);
- III. Média mais alta nas disciplinas cursadas no curso, com peso 20 (vinte);
- IV. Critério socioeconômico, com peso 10 (dez) para a menor renda familiar.

1.8. DAS ATIVIDADES DO MONITOR

São deveres do monitor, além dos previstos no Regimento Unificado da UniSecal:

- I. Colaborar nas aulas, seminários, trabalhos práticos e de laboratórios;
- II. Assistir o professor na orientação de alunos, esclarecendo e auxiliando os estudantes nas atividades realizadas em classe e/ou laboratórios, em pesquisas e na seleção de bibliografia;
- III. Auxiliar o professor na elaboração de exercícios e trabalhos complementares;
- IV. Dirimir as dúvidas dos alunos quanto aos exercícios e trabalhos complementares;
- V. Dar assistência ao professor na coleta de dados e informações que possam contribuir para a elaboração das atividades em sala de aula e extraclasse;
- VI. Disponibilizar um horário específico para plantão de dúvidas;
- VII. Participar das pesquisas realizadas pelos professores responsáveis;
- VIII. Cumprir os horários estabelecidos, sem prejuízo da frequência às aulas;
- IX. Apresentar, ao término da Monitoria, relatório das atividades desenvolvidas, em que conste avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;
- X. Desenvolver outras atividades inerentes às funções de Monitor, sob a orientação do professor a que se vincula a disciplina.

1.9. DA DISPONIBILIDADE DO MONITOR

A carga horária de dedicação semanal do monitor às atividades de monitoria será de 16 (dezesseis) horas, a serem desenvolvidas em horário estabelecido pelo professor responsável pela disciplina monitorada.

A frequência do monitor será controlada pelo professor da disciplina e pela coordenação do curso por meio de lista de presença.

1.10. DA DURAÇÃO

A duração máxima do exercício da Monitoria será de 4 (quatro) meses, renovável uma única vez pelo mesmo período, mediante novo processo seletivo.

O acadêmico poderá candidatar-se à seleção para a função de monitor de outra disciplina, em outro semestre letivo, sendo vedado o exercício cumulativo.

1.11. DA AVALIAÇÃO DO MONITOR

Mensalmente o monitor deverá apresentar relatório de suas atividades para o professor orientador mediante formulário próprio.

O relatório do monitor pode ser considerado suficiente ou insuficiente pelo professor orientador.

- I. Caso o professor orientador considere o relatório insuficiente, o mesmo deve comunicar imediatamente a coordenação do curso para que se providencie o afastamento do monitor de suas atividades.
- II. Para avaliação do monitor pelo professor orientador serão considerados:
- III. Frequência igual ou superior a 75%;
- IV. Entrega dos relatórios de suas atividades de monitoria na data estabelecida;
- V. Outros aspectos relevantes para a função de monitoria que o professor orientador considerar fundamentais.
- VI. Semestralmente o monitor, com anuência do professor orientador, deve encaminhar relatório de suas atividades para a coordenação do curso.
- VII. O relatório do monitor pode ser considerado suficiente ou insuficiente pela Coordenação do curso;
- VIII. Caso a coordenação do curso considere o relatório insuficiente, será comunicado ao professor orientador imediatamente, para que o mesmo se pronuncie.
- IX. Em consonância com o parecer do professor orientador, a coordenação do curso poderá providenciar o afastamento do monitor de suas atividades.

1.12. DOS DIREITOS DO MONITOR

No caso da Monitoria com bolsa, o recebimento de Bolsa concedida um desconto de 15% percentual no valor da mensalidade de acordo com artigo 5º da Resolução CSA 06/2017.

A concessão, no final do exercício, de certificado expedido pela Secretaria Acadêmica, relativo ao desempenho da Monitoria.

1.13. DO CANCELAMENTO

O exercício da Monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I. Por solicitação do monitor, a qualquer tempo;
- II. Pela conclusão ou abandono do curso e o fechamento de matrícula;
- III. Por indicação do professor da disciplina monitorada;
- IV. Por suspensão imposta ao aluno no período em que se encontrar no exercício da Monitoria;
- V. Por trancamento de matrícula;
- VI. Por obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de monitoria, a cada mês.

1.14. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

Cabe ao professor orientador:

- I. Preparar o plano de trabalho e o cronograma de atividades de Monitoria;
- II. Selecionar os monitores entre os candidatos inscritos, juntamente com a coordenação do curso;
- III. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- IV. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- V. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- VI. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades de Monitoria;
- VII. Avaliar os relatórios de Monitoria;
- VIII. Identificar possíveis fragilidades no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a coordenação de curso.

1.15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O monitor só poderá iniciar o exercício de suas atividades após a assinatura do Contrato de Monitoria.

1.15.1. A Monitoria voluntária ou com bolsa-auxílio não implica vínculo empregatício.

1.15.2. A realização da Monitoria será certificada para as Atividades Complementares.

1.15.3. É vedado aos monitores:

- I. Substituir o professor nas aulas das disciplinas monitoradas;
- II. Aplicar ou avaliar provas e trabalhos para verificação do rendimento escolar;
- III. Ministrando cursos de acompanhamento, em caráter particular, para alunos que estiverem cursando disciplinas monitoradas;
- IV. Exercer quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento, de verificação de aprendizagem e de supervisão de estágio.

1.15.4. As atividades do aluno monitor terão no dia 12 de agosto de 2019 e término dia 06 de dezembro de 2019.

Ponta Grossa, 29 de julho de 2019.

Prof^a. Ms. Rúbia Andrade Aguiar Machado
Pró-Reitora Acadêmico-Pedagógica